



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital da Tomada de Preços nº. 001/2019, processo administrativo nº 2019/18209, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades de construção e ampliação de um novo estacionamento no Edifício Desembargador Arnoldo Peres, situado na capital, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico do Edital.

À Empresa **REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**, a pregoeira apresenta a resposta, conforme segue:

RESPOSTA:

Para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a expressão “Administração Pública” é compreendida da maneira mais abrangente. Essa manifestação fora exarada no Despacho-Ofício nº 646/2014, do Gabinete da Presidência, ao filiar-se ao entendimento ao posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ (REsp 151.567/RJ e REsp 174.274/SP) de que as sanções contidas no art. 87, III da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º da Lei n. 10.520/2002 não estão restritas apenas ao órgão sancionador, mas abrangente a toda a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Desta feita, havendo impedimento ou suspensão em qualquer órgão da Administração Pública (direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019-TJAM, eventual Interessado não preencherá condição de participação no certame.

Manaus, 07 de outubro de 2019.

Elízia Mara Costa Israel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação